



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 032/2025**

**CONVOCA SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4304/2018 e o Decreto nº 949/2021, alterado pelo Decreto nº 1144/2023, **CONVOCA** através do presente edital todos os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, celetistas, contratados, ocupantes de cargos comissionados, detentores de mandato eletivo, ocupantes de empregos públicos, conselheiros tutelares, bem como os aposentados e os pensionistas, para realização da **Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário**, junto à Secretaria Municipal da Administração, nos termos a seguir expostos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente edital se dá no âmbito do Programa Permanente de Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário, dado pela Lei Municipal nº 4304/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 949/2021, alterado pelo Decreto nº 1144/2023.

1.2. O Programa tem por objetivo atualizar a base cadastral de todos os servidores integrantes do quadro de ativos, bem como dos aposentados e dos pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

1.2.1. Integram o quadro de servidores ativos do Município as seguintes categorias funcionais:

- a) titulares de cargos de provimento efetivo;
- b) celetistas;
- c) contratados;
- d) ocupantes de cargos comissionados;
- e) detentores de mandato eletivo;
- f) ocupantes de empregos públicos; e
- g) conselheiros tutelares.

1.2.2. Deverão promover a atualização cadastral, igualmente, os servidores cedidos ou permutados.

1.3. A atualização cadastral e o recenseamento previdenciário poderão ser realizados pelos próprios servidores através da Internet, a qualquer tempo, obedecidos os prazos dispostos no item 1.4, acessando a área "Alteração Cadastral" dentro do Portal do Servidor, no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, mediante acesso com CPF e senha, de uso pessoal e intransferível, no endereço: <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>.

1.4. Prazos para a atualização cadastral e recenseamento previdenciário:

1.4.1. O recenseamento previdenciário dos **aposentados e pensionistas** se dará em período único, **de 17 de fevereiro até 14 de março de 2025**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.4.2. A atualização cadastral dos **servidores ativos** se dará no período compreendido **de 17 de março a 25 de abril de 2025**, impreterivelmente.

1.5. Para aqueles que não dispuserem de dispositivo compatível com o sistema de atualização, bem como de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado disponibilizará junto à Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - Pinheiro Machado, RS - CEP 96470-000, **das 09hs às 11:30hs e 14hs às 16hs**, o auxílio de um funcionário ou estagiário supervisionado, para a realização da atualização cadastral e recenseamento previdenciário.

## **2. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO:**

2.1. No ato da atualização cadastral ou recenseamento previdenciário, o servidor deverá anexar os documentos abaixo listados, exclusivamente dos dados que houver alteração, digitalizados diretamente dos originais, em formato eletrônico de ampla utilização, tais como arquivos PDF, imagens JPG ou PNG, documentos, entre outros, exceto arquivos compactados (extensão .zip ou .rar), os quais não serão aceitos pelo sistema.

### **2.1.1. Para todos os servidores:**

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Casamento e/ou Certidão de Nascimento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias);

### **2.1.2. Somente para os servidores ativos:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com último vínculo, se houver;
- Comprovante de escolaridade (o de maior grau);
- Carteira de Registro Profissional para os cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.), inclusive com o comprovante de quitação da anuidade do órgão de classe no qual se encontra registrado, certificado ou documento equivalente que comprove a situação de regularidade junto ao órgão;
- Declaração de Bens e Direitos, ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, inclusive com recibo de envio à Receita Federal.

2.2. O servidor municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar a atualização cadastral de que trata o Decreto nº 949/2021 dentro do cronograma estabelecido neste edital, deverá apresentar justificativa e a documentação exigida no item 2.1 junto ao Departamento de Pessoal, da Secretaria da Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.3. O cadastramento será realizado tanto eletrônica quanto pessoalmente, ficando autorizada a atualização por procuração, desde que apresentados os documentos exigidos do servidor representado, ficando condicionada a conclusão da atualização cadastral após diligência da Administração Pública a fim de validar os dados informados.

2.4. Aposentados, pensionistas e demais servidores sem condições de locomoção, ou em razão de moléstia grave, e que estiverem permanentemente impossibilitados de efetuar presencialmente o cadastramento de que trata o Decreto nº 949/2021, deverão apresentar dentro do prazo previsto os documentos exigidos no item 2.1 exclusivamente através de procurador devidamente constituído.

2.5. A procuração apresentada pelo representante do servidor somente será aceita no ato do cadastramento se possuir firma reconhecida em cartório.

### **3. DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS:**

3.1. O servidor público municipal do quadro ativo que possuir Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, deverá enviá-la em formato eletrônico (arquivo PDF ou outro de ampla utilização), inclusive com recibo de envio à Receita Federal.

3.2. O servidor público municipal do quadro ativo isento da declaração à Receita Federal deverá utilizar a Declaração de Bens e Direitos, preenchida conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste edital.

3.3. A declaração nos termos dos itens 3.1 ou 3.2 deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [recadastramento@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:recadastramento@pinheiromachado.rs.gov.br) com o assunto: "ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2024 - DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS".

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. O servidor público municipal, ativo ou inativo, que deixar de fazer a atualização cadastral ou o recenseamento previdenciário nos prazos estabelecidos neste edital, terá suspenso o pagamento de sua remuneração, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 949/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

4.1.1. Por remuneração, entende-se os vencimentos dos servidores ativos, os proventos dos aposentados e as pensões dos pensionistas.

4.1.2. O pagamento suspenso será liberado em até 10 (dez) dias após a regularização da situação cadastral pelo servidor junto ao Departamento de Pessoal.

4.2. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do cadastramento.

4.3. O Departamento de Pessoal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte ao término do cadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração e, em última instância, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES**

<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>
Aposentados e Pensionistas	De 17/02 a 14/03/2025
Servidores Ativos	De 17/03 a 25/04/2025
Pela Internet, no Portal do Servidor	A qualquer tempo, entre 17/02 a 25/04/2025

**ANEXO II  
PROCURAÇÃO**

Nome completo do outorgante: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Residente na: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

Nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a):

Nome completo do outorgado: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Residente na: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

A quem confere poderes especiais para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, bem como usar de todos os meios legais, inclusive apresentação de documentos e informações, assinatura de documentos e cadastros, e outros meios que se fizerem necessários, com a exclusiva finalidade de atender ao fiel cumprimento do Programa Permanente de Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário estabelecido pela Lei Municipal nº 4304/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 1144/2023, devido a encontrar-se temporária ou permanentemente incapacitado de comparecer presencialmente por motivo de:

( ) Incapacidade Locomotora    ( ) Doença ou moléstia grave    ( ) Outro (especificar):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*LOCAL E DATA*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(com firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(com firma reconhecida)